



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03



Lei nº 001/2021

*"Dispõe sobre a celebração de termo de cooperação técnica para realização de procedimentos licitatórios, que autoriza a cessão da comissão de licitações, do pregoeiro e da equipe de apoio ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino para a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, com fulcro nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e dá outras providências."*

A Presidenta da Câmara de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Presidente Juscelino poderá se valer da comissão de licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal Presidente Juscelino, nos casos em que não dispôr o número suficiente de servidores para compor sua própria comissão.

**Art. 2º** Para a celebração do disposto no Artigo primeiro, a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação Técnica, constando o objeto da licitação a ser realizada e as atribuições e responsabilidades de ambas.

**Art. 3º** A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Executivo, dando-se em momento prévio a celebração do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2º.

**Art. 4º** Compete à comissão de licitações, ao Pregoeiro e a equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

- I Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação quando a modalidade de licitação exigir;
- IV Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da pro- posta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII A elaboração de atas;
- VIII A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03



- IX O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- XI O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação.

**Art. 5º** Compete ao Poder Executivo de Presidente Juscelino:

- I Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações da Câmara Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;
- II Promover a integração da comissão, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dos poderes.

**Art. 6º** Compete a Câmara Municipal de Presidente Juscelino:

- I A homologação do procedimento licitatório;
- II A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato.

**Art. 7º** Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

**Art. 8º** A vigência do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 2º, somente iniciará com publicação de extrato no meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 26 de fevereiro de 2021.

*Silvia Lilia Barbosa Santos Cantanhede*  
SILVIA-LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021**

Pelo presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA**, localizada Av. Constantino Georgiano Rabelo, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, CEP: 65.140-000, inscrito no CNPJ N° 06.003.891/0001-16 neste ato representado por **PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**, brasileiro, união estável, prefeito municipal, portador da Cédula de Identidade RG 000109330299-0 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n° 975.533.873-04, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 22, Centro, Presidente Juscelino/MA e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, inscrita no CNPJ N° 00.661.689/0001-03, localizada na Rua São Francisco, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, CEP: 65.140-000 neste ato representado por seu Presidente a senhora **SILVIA LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE**, casado, vereadora, portador da Cédula de Identidade RG n° 0000573313962 SESP/MA, inscrito no CPF/MF 789.917.653-00, residente e domiciliado na Rua São Francisco, Presidente Juscelino/MA, CEP: 65.140-000, celebram o presente instrumento nos seguintes termos:



1. O presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é uma ferramenta que cria vinculação de caráter técnico e jurídico, firmado com o objetivo de estabelecer entre a Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA a utilização da estrutura da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura, através da qual poderá a Câmara Municipal realizar suas compras e contratações, cumprindo todas as exigências da Lei Orgânica e as resoluções do Tribunal de Contas da União e do Estado do Maranhão, além das leis que regem a atividade administrativa, com destaque a lei n° 8.666 e lei n° 10.520 e demais normas atinentes ao objeto.

2. A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA disponibilizará sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para que estes realizem, mediante autorização direta do Presidente da Câmara Municipal, como determina o artigo 37 da Constituição Federal, as licitações para compras e contratações de necessidade da Casa Legislativa.

3. No cumprimento do presente instrumento, a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio adotarão a mesma postura necessária para seu trabalho, de forma independente e sem vinculação às pessoas, respeitando, sob pena de responsabilidade, aos princípios da Publicidade, Moralidade, Eficiência e os demais princípios que norteiam a administração, respondendo seus membros por faltas que vierem a praticar no exercício de suas atribuições.

4. Na realização das licitações de interesse da Câmara Municipal, deverá ser utilizada as dotações orçamentárias do poder legislativo, sendo obrigatório que os atestados e declarações contábeis sejam emitidos e sob inteira responsabilidade do Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se sempre o princípio da isonomia e independência dos poderes, cabendo neste passo ao Presidente da Câmara o desempenho de autoridade superior à CPL, cabendo a este a decisão final sobre os temas levados a seu conhecimento ou decisão, incluindo-se homologação e adjudicação de resultados em sede de qualquer modalidade de licitação.

*Assinado em nome do*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
 AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA  
 CNPJ: 06.003.891/0001-16

**PREFEITURA DE**  
**PRESIDENTE**  
**JUSCELINO**  
*Um novo tempo, uma nova história*

14

5. As solicitações de licitação que envolvam a Câmara Municipal serão autorizadas privativamente pelo Presidente da Câmara, respeitado o regimento interno da mesma.

6. O presente instrumento é firmado em caráter de cooperação técnica, inexistindo qualquer vinculação de ordem financeira entre as partes.

7. O presente instrumento é firmado com autorização legislativa Lei nº 001/2021 e com base na consulta junto ao Tribunal de Contas do estado do Maranhão (TCE/MA 2693/2015), sendo defesa a utilização de dotações orçamentarias do Poder Executivo em qualquer licitação processada por autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

8. As despesas com a publicação de editais, resultados e extratos de contratos correrão às dotações da própria Câmara Municipal de Vereadores.

9. Este instrumento terá validade até o dia 31 de dezembro/2021, podendo ser prorrogado, se de interesse e necessidade das partes, mediante simples aditivo.



Para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, que será publicado em extrato no Diário Oficial do Município.

Presidente Juscelino/MA, 26 de fevereiro de 2021.

*Pedro Paulo Cantanhede Lemos*  
**Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA**  
 CNPJ: 06.314.439/0001-75  
**PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**  
 Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA**  
 CNPJ: 00.661.689/0001-03  
**SILVIA LILIA BARBOSA SANTOS CANTANHEDE**  
 Presidente da Câmara

*Silvia Lilia Barbosa S. Cantanhede*  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Presidente Juscelino - MA  
 CPF: 789.917.853-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO – MA  
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N – CENTRO  
CNPJ: 06.003.891/0001-16

**PORTARIA Nº 02/2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO  
PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**, Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a Sra. LUISA KAROLINNE SOARES SILVA LIMA, para a função de Pregoeira Municipal, MARCELINO SANTOS MORAES e RAFAELLE DOS SANTOS PACHECO para compor a equipe de apoio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão,  
aos 07 dias do mês de janeiro de 2022.**

*Pedro Paulo Cantanhede Lemos*

**PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**  
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
JUSCELINO**

PORTARIA Nº 01/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**,  
Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE  
LEMOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei  
Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para comporem a Comissão Permanente de  
Licitação a Sra. JANUZE BARROS PINHO CPF 030.117.863-13  
para o cargo de Presidente da CPL, o Sr. MARCELINO SANTOS  
MORAES JUNIOR CPF 815.337.133-91 para o cargo de  
secretário da CPL e a Sra. RAFAELLE DOS SANTOS PACHECO  
MACEDO CPF 660.998.463-87 como membro da CPL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino,  
Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de janeiro de  
2022.**

**PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**

Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA

Publicado por: CAIO RABELO PEREIRA

Código identificador: bd0386302ac206ec6d71190a8ad2cf32

PORTARIA Nº 02/2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO, EQUIPE  
DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**,  
Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE  
LEMOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei  
Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. LUISA KAROLINNE SOARES SILVA  
LIMA, para a função de Pregoeira Municipal, MARCELINO  
SANTOS MORAES e RAFAELLE DOS SANTOS PACHECO para  
compor a equipe de apoio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino,  
Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de janeiro de  
2022.**

**PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**

Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA

Publicado por: CAIO RABELO PEREIRA

Código identificador: f28d762d4b7388f91000cea8a6bc34d8